



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Sr. Fornecedor:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31)3224-2816.

Pregão Presencial nº. 007/10

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras matriciais – Ata 002/2010**LICITAÇÃO Nº. 007/2010****PROCESSO Nº. 2320/2009****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07.06.2010 às 09:00 horas.****Local: Rua dos Timbiras nº 1802 – Belo Horizonte.**

Pregoeiro: Márcia Andrade Alves

Equipe de Apoio: Maria Luiza Vecchi Prates Lima
Amauri José de Souza
Helena Lima de Franco

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.382 de 26.11.2009.

Técnico convocado para participação na sessão: Fabiano de Melo Mendes

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO.....	3
4. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	6
7. DA HABILITAÇÃO.....	6
8. DO RECURSO.....	7
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	7
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	8
11. DA VIGÊNCIA DA ATA.....	8
12. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS.....	8
13. DA CONTRATAÇÃO.....	8
14. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.....	9
15. DO PAGAMENTO.....	9
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	9
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO II – RELAÇÃO DE COMARCAS E LOCALIDADES.....	15
ANEXO III – (MODELO) CREDENCIAMENTO.....	16
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO.....	17
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL.....	18
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....	19
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	26



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisitante: Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras matriciais – Ata 002/2010

LICITAÇÃO Nº. 007/2010

PROCESSO Nº. 2320/2009

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão publica ocorrerá no **dia, horário e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786 e nº. 44.787, de 18.04.2008, nº. 44.431, de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total do lote**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, objetivando o **Registro de Preços** do objeto licitado.

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras matriciais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - [Anexo I](#).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo III](#).

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.5. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo V](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

4.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;¹
- c) preços unitário e total do lote e dos itens que o compõe, em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.2. Indicar o prazo de garantia contra defeitos de fabricação, que não poderá ser inferior **24 (vinte e quatro) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, a contar da data de recebimento do equipamento pelo TRIBUNAL.

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

4.4. Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.080, de 13.12.2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458, de 22.07.2003 e suas alterações posteriores, caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

4.4.1. Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

4.4.2. Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

4.5. Deverá, ainda, ser anexado à proposta o seguinte documento:

a) Documento que comprove a compatibilidade do produto com os sistemas operacionais Windows 2003 e Windows XP através do Windows Marketplace Tested Products List.;

4.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

4.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.8. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.9. Somente serão conhecidas propostas e documentação apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

4.10. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de

¹ Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

4.11. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

5.3.10. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

5.3.11. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

5.3.12. Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, o licitante deverá observar ao disposto no inc. IV do art. 6º do Decreto Estadual nº. 44.786/08.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. O pregoeiro, caso julgue necessário, poderá solicitar aos licitantes que apresentem amostras dos produtos cotados, que deverão ser encaminhadas à GEOPE – Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos, situada à Avenida do Contorno, nº. 629 - Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.

6.2. Ocorrendo a hipótese anterior, a sessão do pregão será interrompida sendo que, depois de efetuados os testes, verificações da amostra e o recebimento do parecer técnico definitivo, o pregoeiro convocará as licitantes para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras e proceder à etapa de lances e à análise da documentação da empresa detentora do menor preço.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) para empresário individual: registro comercial;
- b) para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) para sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso os documentos acima não façam referência a tais documentos.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo VI](#) deste Edital.

7.1.5. Capacidade Técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade de entrega do material licitado. O(s) atestado(s) deverá(o) contemplar 20% (vinte por cento) do efetivo a ser contratado.

7.2. Os documentos relacionados no subitens 7.1 a 7.4 poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro pelo:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores de MG - CAGEF e/ou
- b) Certificado emitido pelo SICAF.

7.2.1. No caso de não constar expressamente dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 7.1 a 7.4 ou se os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante apresentar documentos vigentes, no envelope de habilitação.

7.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

7.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor.

7.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.12. O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DO RECURSO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, das 8:00 às 17:00 h, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços

ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do Tribunal, que também procederá à homologação do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Tribunal convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no Diário do Judiciário Eletrônico, poderá ser emitido Termo de Contrato, dentro do prazo de validade do Registro.

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5. O Tribunal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

10.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 17 do Decreto Estadual nº. 44.787/08

10.7. Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18/04/2008.

12. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados se manterão fixos e irredutíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18/04/2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

12.2. Os valores revisados serão publicados no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se efetivará por meio de termo contratual, em anexo, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

13.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que

a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

14.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal na Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos, situada na Av. do Contorno nº. 629 - Belo Horizonte, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

15.3. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos licitantes que tiverem praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da presente licitação e/ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com inclusão no CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – MG.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções estabelecidas para inexecução total do objeto previstas na Minuta do Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato e/ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexas).

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até às 17 horas do dia 31.05.2010, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

17.2. No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 17.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do e-mail gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224.2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3249.8033; (31) 3249.8034.

17.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no sítio: www.tjmg.jus.br link: licitações e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados que enviarem o formulário, por e-mail ou fax, "Retirada de Editais pela Internet", devidamente preenchido.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto no período do feriado forense de final de ano, que acontece de 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive.

18.6. Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

18.9. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) - Termo de Referência
- [Anexo II](#) - Relação de Comarcas e Localidades
- [Anexo III](#) - (Modelo) Credenciamento
- [Anexo IV](#) - (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo V](#) - (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo VI](#) - (Modelo) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;
- [Anexo VII](#) - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- [Anexo VIII](#) - Minuta de Contrato.

18.10. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.tjmg.jus.br ou na Rua dos Timbiras, 1.802, Centro, Belo Horizonte./MG.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2010.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE

2. OBJETO:

Aquisição de impressoras matriciais pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- LOTE ÚNICO: 1.500 (MIL E QUINHENTAS) IMPRESSORAS MATRICIAIS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	
IMPRESSÃO	IM1	Tecnologia matriz de impacto	9 Agulhas	Obrigatório
	IM2	Velocidade	Modo rascunho ultra velocidade	630 cps a 12 cpp 510 cps a 10 cpp
			Modo rascunho alta velocidade	580 cps a 12 cpp 500 cps a 10 cpp
			Modo rascunho	450 cps a 12 cpp 370 cps a 10 cpp
			Qualidade Carta	95 cps a 10 cpi
	IM3	Resolução em qualidade próxima de Carta (NLQ)	ppp	240 x 144
	IM4	Espaçamento entre as linhas de 1/6" ou programável em incrementos de 1/216"	-	Obrigatório
IM5	Colunas imprimíveis	80 (a 10 cpp)	Obrigatório	
IM6	Sentido de impressão bidirecional com busca lógica para textos e gráficos	-	Obrigatório	
INTERFACES	IN1	Cabo paralelo incluído	-	Obrigatório
	IN2	Cabo USB incluído	-	Obrigatório
	IN3	Buffer de entrada	KB	128
	IN4	USB, Universal Serial Bus compatível 1.1 (2.0 Desejável)	1	Obrigatório
	IN5	Paralela bidirecional IEEE 1284 Centronics.	1	Obrigatório
ALIMENTAÇÃO DO PAPEL	AL1	Fricção frontal e traseira	-	Obrigatório
	AL2	Dispositivo de tração	Quantidade	1
	AL3	Capacidade de tração posterior frontal e traseiro (acessórios incluídos)	-	Obrigatório
	AL4	Capacidade de tração anterior frontal e traseiro (acessórios incluídos)	-	Obrigatório
	AL5	Velocidade contínua de alimentação do papel	mm por segundo OU	110
	AL7		pol por segundo	4,33
	AL8	Velocidade intermitente de alimentação do papel	Espaçamento de linha de 1/6"	60 ms
	AL9	Entrada manual (Folhas soltas)	Traseira e frontal	Obrigatório
	AL10	Entrada tradicional (Formulário contínuo)	Traseira, frontal	Obrigatório
	AL11	Capacidade de impressão em formulário contínuo multivias (sem carbono)	6 (1 original + 5 cópias)	Obrigatório
	AL12	Espessura mínima do papel em milímetros, folha solta (Entrada frontal e traseira)	0,065	Obrigatório
	AL13	Espessura máxima do papel em milímetros, folha solta (entrada frontal e traseira)	Milímetros	0,14
	AL14	Espessura total mínima do papel em milímetros para formulário contínuo comum e multivias (entrada frontal e traseira)	0,065	Obrigatório

SUBITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE/ PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	AL15	Espessura total máxima do papel em milímetros para formulário contínuo comum e multivias (entrada frontal e traseira)	Milímetros	0,46
	AL16	Comprimento (mínimo) da página usando folhas soltas	Milímetros	100
	AL17	Comprimento (máximo) da página usando folhas soltas	Milímetros	360
	AL18	Comprimento (mínimo) da página para formulário contínuo comum e multivias	Milímetros	102
	AL19	Comprimento (máximo) da página para formulário contínuo comum e multivias	Milímetros	500
COMPATIBILIDADE	CO1	Sistemas Operacionais Suportados	Compatibilidade no mínimo com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 98/XP/2003 e MS DOS, Linux e Unix	Obrigatório para 32bits e garantia de disponibilidade de drivers 64 bits caso não tenha
TABELA DE CARACTERES	TB1	PADRÃO. Uma tabela de caracteres itálicos e 12 tabelas de cacteres gráficos	Tabela itálico, PC 437 (EUA, padrão na Europa), PC 850 (Multilíngue), PC 860 (Português), PC 861 (Islandês), PC 865 (Nórdico), PC 863 (Francês do Canadá), BRASCII, Abicomp, ISO Latin 1, Roman 8, PC 858, ISO 8859-15	Obrigatório
	TB2	EXPANDIDA. Uma tabela de caracteres itálicos e 38 tabelas de cacteres gráficos	Tabela itálico, PC 437 (EUA, padrão na Europa), PC 850 (Multilíngue), PC 860 (Português), PC 861 (Islandês), PC 865 (Nórdico), PC 863 (Francês do Canadá), BRASCII, Abicomp, ISO Latin 1, Roman 8, PC 858, ISO 8859-15, PC 437 Greek, PC 852 (Europe de Leste), PC 853 (Turco), PC 855 (Cirílico), PC 857 (Turco), PC 866 (Russo), PC 869 (Grego), MAZOWIA (Polónia), Code MJK (CSFR), ISO 8859-7 (Latim/Grego), ISO Latin 1T (Turco), Bulgaria (Búlgaro), PC 774 (LST 1283: 1993) Estônia (Estônio), PC 771 (Lituano)	Obrigatório
	TB3	Conjuntos de caracteres 13 conjuntos de caracteres internacionais	USA, France, Germany, UK, Danmark I, Sweden, Italy, Spain I, Japan, Norway, Denmark II, Spain II, Latin America	Obrigatório
FONTES	FO1	Fontes de Bitmap	Draft 10, 12, 15 cpp Roman 10, 12, 15 cpp, proporcional Sans Serif 10, 12, 15 cpp, proporcional	Obrigatório
	FO2	Fontes de códigos de barras	EAN-13 EAN-8 Interleaved 2 of 5, UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128, POSTNET	Obrigatório
CARCTERÍSTICAS GERAIS	CA1	Alimentação	-	110VCA-60Hz
	CA2	Painel frontal com botões para configurações/operações e leds para exibição de status. (desejável alertas sonoros)	-	Obrigatório
	CA3	Possuir proteção contra sobreaquecimento da cabeça de impressão	-	Obrigatório
	CA4	Cabeça de impressão	Durabilidade	400 milhões de caracteres
SUPRIMENTO	SUP	Fornecimento de cartucho de fita (original)	Quantidade	2, sendo uma para utilização imediata e uma reserva
		Fita de impressão	Durabilidade	7,5 milhões de caracteres

IMPORTANTE: Deverão ser fornecidos os *drivers* adequados dos equipamentos para os sistemas operacionais suportados, conforme especificação técnica constante deste Anexo (CO1).

3. JUSTIFICATIVA:

O TRIBUNAL conta atualmente em seu parque de impressoras em torno de 7.000 (sete mil) impressoras do tipo matricial da marca EPSON, predominando os modelos FX-880/880+ e FX-890. Esta aquisição tem por principal objetivo substituir um parque de em torno de 1.500 (mil e quinhentas) impressoras da marca/modelo Epson FX-880/880+, com vida útil de em torno de 10 (dez) anos.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

4.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

4.2. Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na COPAT – Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TRIBUNAL de Justiça do Estado de MG, localizado na Rua Sócrates Alvim, nº 10 - Bairro Camargos - Belo Horizonte/MG.

4.3. Os equipamentos poderão ser instalados em todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde deverá ser prestada a assistência técnica dentro do prazo de garantia estabelecido neste edital. A relação de comarcas está relacionada no Anexo II do Edital.

5. DA GARANTIA

5.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada por empresa autorizada, pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

5.1.1. No caso da Contratada ser um revendedor dos equipamentos ofertados deverá comprovar através de documentação disponibilizada pelo fabricante que a mesma possui condições de prestar assistência técnica no local onde encontrar-se instalados os equipamentos propostos e observar ainda o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital.

5.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pela Diretoria Executiva de Informática do Tribunal.

5.3. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Tribunal.

5.4. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.5. A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, em todas as comarcas do Estado, relacionadas no Anexo II.

5.6. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados técnicos serão registrados em sistema próprio do Tribunal, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) para abertura de chamados de suporte técnico ou conta de e-mail para abertura de chamado técnico.

5.8. Os prazos para atendimento serão de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado técnico.

5.8.1. Os prazos para solução dos problemas serão de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) a partir da data da abertura do chamado técnico.

5.8.2. Considera-se prazo para atendimento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pelo TRIBUNAL e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

5.8.3. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

5.9. Todos os chamados deverão ser atendidos independente do uso de fita do tipo original do fabricante, ou seja, atender conforme política de aquisição de suprimentos do Tribunal de fitas do tipo compatível similares aos suprimentos originais.

5.10. A garantia deverá atender problemas decorrentes de sobretensão de energia, quando for o caso, com exceção de impressoras ligadas em tensão de voltagem diferentemente da especificada para o equipamento.

5.11. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, para cada chamado de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio do Tribunal, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

5.11.1. Em periodicidade a ser acordada entre as partes, cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverão ser encaminhados pela Contratada ao Tribunal, podendo ser admitida cópia digitalizada. Deverá também ser encaminhada planilha eletrônica contendo número de série do equipamento, número

do chamado da CONTRATADA e data/hora de encerramento do chamado para fins de encerramento em sistema próprio do TRIBUNAL.

5.12. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

5.13. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica.

5.14. Deverá ser garantida uma disponibilidade de 90% (noventa por cento) no funcionamento dos equipamentos, sendo que a cada três meses será levantado o índice de disponibilidade de cada equipamento instalado. Os equipamentos que não atingirem a meta de 90% de disponibilidade deverão ser substituídos por outros de características e especificação idênticos, novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação pelo TRIBUNAL. Para efeito do cálculo de disponibilidade dos equipamentos será considerado o período compreendido ente 08:00 (oito horas) e 18:00 (dezoito horas), em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

6.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRIBUNAL os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Anexo ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

6.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do TRIBUNAL.

6.7. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

6.8. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.11. Efetuar manutenção corretiva que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento objeto deste contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas, ou de todo um equipamento. A CONTRATADA deverá, quando necessário, proceder à configuração dos equipamentos reparados de modo que possibilite o seu retorno a sua normalidade anterior.

6.12. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados técnicos serão registrados em sistema próprio do TRIBUNAL, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

6.13. A CONTRATADA deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

ANEXO II – RELAÇÃO DE COMARCAS E LOCALIDADES

Abaeté	Campanha	Eugenópolis	Lagoa Santa	Palma	Santa Maria do Suaçuí
Abre-Campo	Campestre	Extrema	Lajinha	Pará de Minas	Santa Rita de Caldas
Açucena	Campina Verde	Ferros	Lambari	Paracatu	Santa Rita do Sapucaí
Águas Formosas	Campo Belo	Formiga	Lavras	Paraguaçu	Santa Vitória
Aimorés	Campos Altos	Francisco Sá	Leopoldina	Paraisópolis	Stº. Antônio do Monte
Aiuruoca	Campos Gerais	Frutal	Lima Duarte	Paraopeba	Santos Dumont
Além Paraíba	Canápolis	Galiléia	Luz	Passa-Quatro	S. Domingos do Prata
Alfenas	Candeias	Gov. Valadares	Machado	Passa-Tempo	São Francisco
Almenara	Capelinha	Grão-Mogol	Malacacheta	Passos	S. Gonçalo do Sapucaí
Alpinópolis	Capinópolis	Guanhães	Manga	Patos de Minas	São Gotardo
Alto Rio Doce	Carandaí	Guapé	Manhuaçu	Patrocínio	São João da Ponte
Alvinópolis	Carangola	Guaranésia	Manhumirim	Peçanha	São João del-Rei
Andradas	Caratinga	Guarani	Mantena	Pedra Azul	São Romão
Andrelândia	Carlos Chagas	Guaxupé	Mar de Espanha	Pedralva	São Roque de Minas
Araçuaí	Carmo da Mata	Ibiá	Mariana	Pedro Leopoldo	S. Sebastião Paraíso
Araguari	Carmo de Minas	Ibiraci	Martinho Campos	Perdizes	Senador Firmino
Araxá	Carmo do Cajuru	Ibirité	Mateus Leme	Perdões	Serro
Arcos	Carmo do Paranaíba	Igarapé	Matias Barbosa	Piranga	Sete Lagoas
Areado	Carmo do Rio Claro	Iguatama	Matozinhos	Pirapetinga	Silvianópolis
Arimos	Carmópolis de Minas	Inhapim	Medina	Pirapora	Taiobeiras
Baependi	Cássia	Ipanema	Mercês	Pitangui	Tarumirim
Bambuí	Cataguases	Ipatinga	Mesquita	Piumhi	Teixeiras
Barão de Cocais	Caxambu	Itabira	Minas Novas	Poço Fundo	Teófilo Otoni
Barbacena	Cláudio	Itabirito	Miradouro	Poços de Caldas	Timóteo
Barroso	Conceição das Alagoas	Itaguara	Mirai	Pompeu	Tiros
Belo Horizonte	Conceição Mato Dentro	Itajubá	Montalvânia	Ponte Nova	Tombos
Belo Vale	Conceição Rio Verde	Itamarandiba	Monte Alegre de Minas	Porteirinha	Três Corações
Betim	Congonhas	Itambacuri	Monte Azul	Pouso Alegre	Três Marias
Bicas	Conquista	Itamoji	Monte Belo	Prados	Três Pontas
Boa Esperança	Conselheiro Lafaiete	Itamonte	Monte Carmelo	Prata	Tupaciguara
Bocaiúva	Conselheiro Pena	Itanhandu	Monte Santo de Minas	Pratápolis	Turmalina
Bom Despacho	Contagem	Itanhomi	Monte Sião	Presidente Olegário	Ubá
Bom Sucesso	Coração de Jesus	Itapajipe	Montes Claros	Raul Soares	Uberaba
Bonfim	Corinto	Itapeçerica	Morada Nova de Minas	Resende Costa	Uberlândia
Bonfinópolis de Minas	Coromandel	Itaúna	Muriaé	Resplendor	Unai
Borda da Mata	Coronel Fabriciano	Ituiutaba	Mutum	Ribeirão das Neves	Varginha
Botelhos	Cristina	Itumirim	Muzambinho	Rio Casca	Várzea da Palma
Brasília de Minas	Cruzília	Iturama	Nanuque	Rio Novo	Vazante
Brasópolis	Curvelo	Jabuticatas	Natércia	Rio Paranaíba	Vespasiano
Brumadinho	Diamantina	Jacinto	Nepomuceno	Rio Pardo de Minas	Viçosa
Bueno Brandão	Divino	Jacuí	Nova Era	Rio Piracicaba	Virginópolis
Buenópolis	Divinópolis	Jacutinga	Nova Lima	Rio Pomba	Visconde Rio Branco
Buritit	Dores do Indaiá	Janaúba	Nova Ponte	Rio Preto	
Cabo Verde	Elói Mendes	Januária	Nova Resende	Rio Vermelho	
Cachoeira de Minas	Entre-Rios de Minas	Jequeri	Nova Serrana	Sabarará	
Caeté	Ervália	Jequitinhonha	Novo Cruzeiro	Sabinópolis	
Caldas	Esmeraldas	João Monlevade	Oliveira	Sacramento	
Camanducaia	Espera Feliz	João Pinheiro	Ouro Branco	Salinas	
Cambuí	Espinosa	Juiz de Fora	Ouro Fino	Santa Bárbara	
Cambuquira	Estrela do Sul	Lagoa da Prata	Ouro Preto	Santa Luzia	

ANEXO III – (Modelo) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de
Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º **007/2010**, na qualidade de Representante Legal,
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n., bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2010.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV – (Modelo) DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº.
007/2010

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – (Modelo) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº: 007/2010

Objeto: Registro de Preço para aquisição de impressoras matriciais.

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

ITEM	Especificação do Equipamento (marca, referência, procedência e outros elementos que identifiquem o produto cotado – Conforme Edital)	Marca	Quant.	Valor com ICMS		Valor sem ICMS*	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
ÚNICO							

* Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3458/03).

- O prazo de validade da proposta: _____ dias, a contar da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração (mínimo de 60 dias).
- O prazo de garantia contra defeitos de fabricação: _____ dias, a contar do recebimento definitivo do Tribunal (mínimo de 24 meses).

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO VI – (Modelo) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Licitação nº 007/2010

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

Ref.: : Licitação nº 007/2010

(nome da licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx

Assinatura do responsável
Nome do responsável

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 002/2010
PROCESSO n.º 2320/09
LICITAÇÃO n.º 007/2010 – Pregão Presencial
VALIDADE: até .../.../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2010, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena n.º. 1420 e Rua Goiás n.º. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais n.º. 13.994, de 18.09.01, n.º. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de n.º. 44.786 de 18.04.2008, de n.º. 44.787 de 18.04.08, de n.º. 44.431, de 29.12.06 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de impressoras matriciais, especificados no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação n.º 007/2010 – Pregão Presencial.

1.1. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As especificações técnicas encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual n.º. 44.787 de 18.04.2008.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a Autorização de Compra.

5.1 Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

6.1. Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na COPAT – Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TRIBUNAL de Justiça do Estado de MG, localizado na Rua Sócrates Alvim, nº. 10 - Bairro Camargos - Belo Horizonte/MG.

6.2. Os equipamentos poderão ser instalados em todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde deverá ser prestada a assistência técnica dentro do prazo de garantia estabelecido neste edital. A relação de comarcas está relacionada no Anexo II do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1. DO TRIBUNAL

7.1.1 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

7.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. DO FORNECEDOR

7.2.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.2.3 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Tribunal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Anexo ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal.

7.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.9. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.2.11. Efetuar manutenção corretiva que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento objeto deste contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas, ou de todo um equipamento. A Contratada deverá, quando necessário, proceder à configuração dos equipamentos reparados de modo que possibilite o seu retorno a sua normalidade anterior.

7.2.12. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados técnicos serão registrados em sistema próprio do Tribunal, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

7.2.13. A Contratada deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão

dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. A contratada apresentará a Nota Fiscal na Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos, situada na Av. do Contorno nº. 629 - Belo Horizonte, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

8.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.2 O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18/04/2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

9.1 Os valores revisados serão publicados no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1. Pelo Tribunal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

10.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, ou pela inexecução das condições estipuladas, atrasos, omissão e outras falhas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº. 43.701/03;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falha ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo Diretor Executivo da DIRSEP.

11.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

11.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do Tribunal.

DA TROCA DE MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada, dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

12.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

12.2. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxx de 2010.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVO, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 002/2010)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CÓDIGO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
01	un	1.500	Impressoras matriciais	85.10219-9			

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT

Ct. nº. xxx/2010

CONTRATO

de aquisição de impressoras e prestação de assistência técnica durante o período de garantia, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXX** nº. **xxx** – Bairro **xxxxxxx**, CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seus **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, celebram o presente Contrato decorrente do processo licitatório nº. 2320/2010 – Ata de Registro de Preços nº. 002/2010 – Pregão Presencial, Licitação nº. 007/2010, regido pelas Leis Estaduais nº. 13.994/01 e 14.167/02, pelos Decretos Estaduais nº. 42.408/02 e 44.431/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) **IMPRESSORAS** matriciais, conforme especificações constantes do Anexo I e proposta da empresa à Ata de Registro de Preços nº. 002/2010 – Pregão Presencial, Licitação nº. 007/10.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2.1. DO TRIBUNAL:

- 2.1.1.** Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.
- 2.1.2.** Notificar a Contratada quanto à irregularidade observada na execução do Contrato.
- 2.1.3.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 2.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.2. DA CONTRATADA:

- 2.2.1.** Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato.
- 2.2.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório;
- 2.2.3.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o **TRIBUNAL** os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações exigidas ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 2.2.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 2.2.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 2.2.6.** Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

2.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.2.8. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

2.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

2.2.10. Fornecer os drives adequados dos equipamentos para os sistemas operacionais suportados, conforme especificação técnica constante do Termo de referência, anexo deste Contrato.

2.2.11. Disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) ou conta de e-mail para abertura de chamados de suporte técnico.

2.2.12. Efetuar manutenção corretiva que tem como objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento objeto deste Contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas, ou de todo um equipamento.

2.2.12.1. Aos a manutenção, quando necessário, proceder à configuração dos equipamentos reparados de modo que possibilite o seu retorno a sua normalidade anterior.

2.2.13. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados técnicos serão registrados em sistema próprio do Tribunal, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

2.2.14. Os prazos para atendimento serão de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado técnico.

2.2.15. Os prazos para solução dos problemas serão de 48 (quarenta e oito) horas (02 dias úteis) a partir da data da abertura do chamado técnico.

2.2.16. Considera-se prazo para atendimento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pelo TJMG e o horário da chegada do técnico ao local de atendimento.

2.2.17. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

2.2.18. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, para cada chamado de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, incluindo o patrimônio do TJMG, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

2.2.19. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Tribunal, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para o Tribunal, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

2.2.20. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o Tribunal, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica.

2.2.21. Deverá ser garantida uma disponibilidade de 90% (noventa por cento) no funcionamento dos equipamentos, sendo que a cada três meses será levantado o índice de disponibilidade de cada equipamento instalado. Os equipamentos que não atingirem a meta de 90% de disponibilidade deverão ser substituídos por outros de características e especificação idênticos, novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação pelo TRIBUNAL. Para efeito do cálculo de disponibilidade dos equipamentos será considerado o período compreendido entre 08:00 (oito) horas e 18:00 (dezoito) horas, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

2.2.22. A execução dos serviços será fiscalizada pela Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos, que poderá recusar os serviços, caso não atendam ao estipulado neste Contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelo fabricante, sendo que nessa hipótese, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas, sem nenhum custo adicional para o TJMG.

2.2.23. A CONTRATADA deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: Observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato, serão realizados pela Diretoria Executiva de Informática, por meio de servidor designado pela **Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE**.

3.1. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o TRIBUNAL.

3.2. O preposto da CONTRATADA emitirá relatório mensal constando as ocorrências relevantes e sugestões de melhorias para prestação dos serviços.

3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o TRIBUNAL se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados.

3.4. A administração e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste Contrato será de 26 (meses) contados da data de assinatura, aí considerados os prazos para entrega e garantia dos equipamentos.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Os equipamentos deverão ser entregues na COPAT – Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TRIBUNAL, localizado na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00h às 11h30min e 13:00h às 17:00h, e serão **instalados, pelo Tribunal**, em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais, onde deverá ser **prestada a assistência Técnica, pela Contratada**, dentro do prazo de garantia estabelecido, vide relação Anexa a este instrumento.

5.1. O Prazo de entrega dos produtos, contado a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2. Os equipamentos poderão ser instalados em todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde deverá ser prestada, pela Contratada, a assistência técnica dentro do prazo de garantia estabelecido neste contrato. A relação de comarcas está relacionada no Anexo deste.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pelo TRIBUNAL;
- c) devidamente embalado e identificado;
- d) nos prazos e horários de entrega mencionados neste contrato.

6.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste contrato e amostra aprovada.

6.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Gerente de Suporte à Operação de Equipamentos.

6.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

6.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA: O Tribunal pagará à Contratada o valor de R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que correrá à conta da dotação orçamentária nº. **1031.02.061.723.4.224.4.4.90.52.07 – Equipamentos de Informática.**

7.1. Os preços unitários e total são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA à Ata de Registro de Preços nº. 002/2010 – Pregão Presencial Licitação nº. 007/2010.

7.2. Consideram-se incluídos no valor acima todas as despesas necessárias à entrega e assistência técnica do objeto na forma licitada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada apresentará na COPAT – Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TRIBUNAL, localizado na Rua Sócrates Alvim, nº. 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, a Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, acompanhada das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

8.1. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.2 será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.1.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

8.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

8.3. O pagamento será realizado à medida que os equipamentos forem fornecidos de acordo com as especificações que integram este instrumento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

8.5. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6. Para este Contrato, a Contratada deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA: A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada por empresa autorizada, pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

9.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto nos termos da Cláusula Quinta.

9.2. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

9.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

9.4. A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, em todas as comarcas do Estado, relacionadas no Anexo.

9.5. Todos os chamados deverão ser atendidos independente do uso de fita do tipo original do fabricante, ou seja, atender conforme política de aquisição de suprimentos do TRIBUNAL de fitas do tipo compatível similares aos suprimentos originais.

9.6. A garantia deverá atender problemas decorrentes de sobretensão de energia, quando for o caso, com exceção de impressoras ligadas em tensão de voltagem diferentemente da especificada para o equipamento.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.1.1. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA:

11.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL.

11.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

11.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço proposto, não sendo necessária a comunicação prévia do TRIBUNAL.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços;

13.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à CONTRATADA sobre o descumprimento de Contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento, no caso da CONTRATADA não fornecer os produtos ou entregá-los com atraso superior ao dobro do prazo estipulado no "caput" da Cláusula Quinta.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, nos termos legais.

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e do § 2º art. 26 do Decreto nº 44.431/2006.

e) impedimento nos termos do art. 12 da Lei nº 14.167/02.

14.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.2. As sanções previstas, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

14.3. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do Tribunal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº. 007/2010 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Anexo do Contrato – RELAÇÃO DE COMARCAS E LOCALIDADES

Abaeté	Campo Belo	Galiléia	Manga	Pedra Azul	São Romão
Abre-Campo	Campos Altos	Gov. Valadares	Manhuaçu	Pedralva	São Roque de Minas
Açucena	Campos Gerais	Grão-Mogol	Manhumirim	Pedro Leopoldo	S. Sebastião Paraíso
Águas Formosas	Canápolis	Guanhães	Mantena	Perdizes	Senador Firmino
Aimorés	Candeias	Guapé	Mar de Espanha	Perdões	Serro
Aiuruoca	Capelinha	Guaranésia	Mariana	Piranga	Sete Lagoas
Além Paraíba	Capinópolis	Guarani	Martinho Campos	Pirapetinga	Silvianópolis
Alfenas	Carandaí	Guaxupé	Mateus Leme	Pirapora	Taiobeiras
Almenara	Carangola	Ibiá	Matias Barbosa	Pitangui	Tarumirim
Alpinópolis	Caratinga	Ibiraci	Matozinhos	Piumhi	Teixeiras
Alto Rio Doce	Carlos Chagas	Ibirité	Medina	Poço Fundo	Teófilo Otoni
Alvinópolis	Carmo da Mata	Igarapé	Mercês	Poços de Caldas	Timóteo
Andradas	Carmo de Minas	Iguatama	Mesquita	Pompeu	Tiros
Andrelândia	Carmo do Cajuru	Inhapim	Minas Novas	Ponte Nova	Tombo
Araçuaí	Carmo do Paranaíba	Ipanema	Miradouro	Porteirinha	Três Corações
Araguari	Carmo do Rio Claro	Ipatinga	Miraí	Pouso Alegre	Três Marias
Araxá	Carmópolis de Minas	Itabira	Montalvânia	Prados	Três Pontas
Arcos	Cássia	Itabirito	Monte Alegre de Minas	Prata	Tupaciguara
Areado	Cataguases	Itaguara	Monte Azul	Pratápolis	Turmalina
Arinos	Caxambu	Itajubá	Monte Belo	Presidente Olegário	Ubá
Baependi	Cláudio	Itamarandiba	Monte Carmelo	Raul Soares	Uberaba
Bambuí	Conceição das Alagoas	Itambacuri	Monte Santo de Minas	Resende Costa	Uberlândia
Barão de Cocais	Conceição Mato Dentro	Itamoji	Monte Sião	Resplendor	Unai
Barbacena	Conceição Rio Verde	Itamonte	Montes Claros	Ribeirão das Neves	Varginha
Barroso	Congonhas	Itanhandu	Morada Nova de Minas	Rio Casca	Várzea da Palma
Belo Horizonte	Conquista	Itanhomi	Muriaé	Rio Novo	Vazante
Belo Vale	Conselheiro Lafaiete	Itapajipe	Mutum	Rio Paranaíba	Vespasiano
Betim	Conselheiro Pena	Itapecerica	Muzambinho	Rio Pardo de Minas	Viçosa
Bicas	Contagem	Itaúna	Nanuque	Rio Piracicaba	Virginópolis
Boa Esperança	Coração de Jesus	Ituiutaba	Natércia	Rio Pomba	Visconde Rio Branco
Bocaiúva	Corinto	Itumirim	Nepomuceno	Rio Preto	
Bom Despacho	Coromandel	Iturama	Nova Era	Rio Vermelho	
Bom Sucesso	Coronel Fabriciano	Jabuticatubas	Nova Lima	Sabará	
Bonfim	Cristina	Jacinto	Nova Ponte	Sabinópolis	
Bonfinópolis de Minas	Cruzília	Jacuí	Nova Resende	Sacramento	
Borda da Mata	Curvelo	Jacutinga	Nova Serrana	Salinas	
Botelhos	Diamantina	Janaúba	Novo Cruzeiro	Santa Bárbara	
Brasília de Minas	Divino	Januária	Oliveira	Santa Luzia	
Brasópolis	Divinópolis	Jequeri	Ouro Branco	Santa Maria do Suaçuí	
Brumadinho	Dores do Indaiá	Jequitinhonha	Ouro Fino	Santa Rita de Caldas	
Bueno Brandão	Elói Mendes	João Monlevade	Ouro Preto	Santa Rita do Sapucaí	
Buenópolis	Entre-Rios de Minas	João Pinheiro	Palma	Santa Vitória	
Buritís	Ervália	Juiz de Fora	Pará de Minas	Stº. Antônio do Monte	
Cabo Verde	Esmeraldas	Lagoa da Prata	Paracatu	Santos Dumont	
Cachoeira de Minas	Espera Feliz	Lagoa Santa	Paraguaçu	S. Domingos do Prata	
Caeté	Espinosa	Lajinha	Paraisópolis	São Francisco	
Caldas	Estrela do Sul	Lambari	Paraopeba	S. Gonçalo do Sapucaí	
Camanducaia	Eugenópolis	Lavras	Passa-Quatro	São Gotardo	
Cambuí	Extrema	Leopoldina	Passa-Tempo	São João da Ponte	
Cambuquira	Ferros	Lima Duarte	Passos	São João del-Rei	
Campanha	Formiga	Luz	Patos de Minas	São João Evangelista	
Campestre	Francisco Sá	Machado	Patrocínio	S. João Nepomuceno	
Campina Verde	Frutal	Malacacheta	Peçanha	São Lourenço	